



Ata número um

Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezanove, pelas dez horas e trinta minutos, reuniu no Agrupamento de Escolas de Sampaio, com sede na Escola Secundária de Sampaio, o júri do concurso para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, deste Agrupamento de Escolas, tendo em vista assegurar necessidades permanentes e a constituição de reserva de recrutamento interna. Esta última situação encontra-se, de acordo com o previsto no número um do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, a ser utilizada quando, nesse período, haja necessidade de ocupação transitória de idênticos postos de trabalho, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º.-----

O júri, designado pelo senhor Diretor do Agrupamento, professor Rui do Bem, possui a seguinte composição: na qualidade de presidente, a professora *Elisa dos Santos Antunes Graça* - Adjunta do Diretor, na qualidade de vogais efetivos, a professora *Marília Macedo Teodoro Sequeira* - Adjunta do Diretor e *Maria Fernanda Gaboleiro Pereira* - Coordenadora de Assistentes Operacionais. Como vogais suplentes: o professor *José Francisco Nunes Caeiro* - Subdiretor e *Maria de Jesus da Silva Leão* - Adjunta do Diretor.-----

De acordo com o ponto treze ponto um da minuta do Aviso de abertura de concurso, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**, conforme previsto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009. A Prova de Conhecimentos (**PC**) visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no número oito do Aviso de Abertura do Concurso. Será valorada de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.-----

Esta prova será de tipo teórico, na forma escrita e com a duração de noventa minutos. Os temas a avaliar serão: estatuto disciplinar dos trabalhadores a exercerem funções públicas; regime de contrato de trabalho em funções públicas; regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário; estrutura orgânica e normas de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Sampaio. A bibliografia de suporte à prova será: Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, Dec-Lei nº 75/2008 de

22 de abril, na sua redação atual; Dec-Lei nº 184/2004 de 29 de julho, Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Sampaio e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Sampaio. A matriz da Prova de Conhecimentos encontra-se anexa a esta ata.-----

A Avaliação psicológica (**AP**) visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no número oito do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores. Esta prova é efetuada pelo psicólogo a exercer funções neste agrupamento, nos termos da alínea b) do número dois do artigo décimo da portaria nº83-A/2009. -----

De acordo com o previsto no ponto treze ponto dois da referida minuta de Aviso de Abertura de Concurso, os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do número dois do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar serão a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**.-----

Avaliação curricular (**AC**) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso Equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

A Avaliação Curricular será expressa numa escala de zero a vinte valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula: $AC=(HAB+2EP+FP+AD)/5$. -----

A Habilitação Académica de Base (**HAB**), será graduada de acordo com a seguinte pontuação: a) Vinte Valores - 12.º ano de escolaridade ou superior; b) Dezoito Valores - 11.º ano de escolaridade; c) Dezasseis Valores-10º ano de escolaridade; d) Dez Valores-Escolaridade obrigatória inferior ao 10º ano de escolaridade. -----

A Experiência Profissional (**EP**) - tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no ponto seis da minuta do Aviso de abertura de concurso, de acordo com a seguinte pontuação: a) Vinte Valores - oito anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; b) Dezoito Valores - com experiência igual ou superior a cinco anos e inferior a oito anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; c) Dezasseis Valores - com experiência inferior, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; d) Doze Valores - sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; e) Dez Valores - sem experiência profissional.-----

A Formação Profissional (**FP**) será classificada de acordo com a seguinte pontuação: a) Vinte Valores - formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas; b) Dezoito Valores - Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de sessenta horas; c) Catorze Valores - Formação indiretamente relacionada com a área funcional, num total de sessenta ou mais horas; d) Doze Valores - Formação indiretamente relacionada, com menos de sessenta horas; e) Dez Valores - sem formação.-----

A Avaliação de Desempenho (**AD**) relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: -----
 $AD=4\{(A+B+C)/3\}$, em que A, B, e C correspondem, respetivamente às avaliações do desempenho dos últimos anos de serviço. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com treze valores.-----

A Entrevista Avaliação de Competências (**EAC**) visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de vinte, dezasseis, doze, oito e quatro valores.-----

Em relação à Entrevista de Avaliação de Competências, para além da avaliação das competências essenciais para o exercício da função, será realizada a classificação da respetiva entrevista, de acordo com os seguintes parâmetros: Capacidade de Comunicação, Correção de Linguagem, Segurança nas Respostas, Atitude Demonstrada, Maturidade, Estabilidade Emocional, Agilidade Mental, Apresentação. -----

Nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/89, poder-se-á aplicar o método de seleção facultativo - **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. Esta entrevista visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais

evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.-----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de zero a vinte valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: $CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$ ou $CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do número treze do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de vinte e dois de janeiro, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a nove vírgula cinco valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.-----

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de vinte e dois de janeiro, da seguinte forma: a) Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório; b) Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por *tranches* sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades; c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal.-----

A **ordenação final dos candidatos** admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de zero a vinte valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.-----

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação preferencial a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pela presidente e por mim que a secretariei. -----

A Secretária,

(Marília Sequeira)

A Presidente,

(Elisa Graça)

Matriz da Prova de conhecimentos

INTRODUÇÃO

Na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dois postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Assistente Operacional, aviso nº 6238/2019 - DR nº 68 II Série de 05-04-2019, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias, encontra-se prevista no ponto 13.1 como método de seleção obrigatório uma Prova de Conhecimentos.

A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício da função.

O presente documento pretende divulgar os principais aspetos relativos à Prova:

- Temas em avaliação;
- Caracterização da prova;
- Bibliografia;
- Material;
- Duração;

TEMAS

- Estatuto disciplinar dos trabalhadores a exercerem funções públicas;
- Regime de contrato em funções públicas;
- Regime estatutário específico do pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário;
- Estrutura orgânica e normas de funcionamento do Agrupamento de Escolas de Sampaio.

CARACTERIZAÇÃO DA PROVA

A prova apresenta 14 itens.

A prova pode incluir itens da tipologia descrita no quadro seguinte:

Tipologia de itens	Número de itens	Cotação por item (em pontos)
Itens de seleção <ul style="list-style-type: none"> • Escolha múltipla • Associação/correspondência 	4 a 7	1
Itens de construção <ul style="list-style-type: none"> • Resposta curta • Resposta extensa 	5 a 8 3	1 3

BIBLIOGRAFIA

Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

Dec-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, na sua redação atual;

Dec-Lei nº 184/2004 de 29 de julho;

Projeto Educativo e Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Sampaio.

MATERIAL

Os candidatos apenas podem usar, como material de escrita, caneta ou esferográfica de tinta indelével, azul ou preta. Não é permitido o uso do corretor.

Não é permitida a utilização de quaisquer ferramentas e natureza eletrónica, como telemóvel, PDA, computador portátil, leitores/gravadores digitais de qualquer formato.

Durante a realização da Prova de Conhecimento apenas é permitida a consulta da legislação e dos documentos indicados na bibliografia, não anotados.

DURAÇÃO

A prova tem a duração de 90 min.